



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atendimento ao despacho autorizativo do Gabinete do Executivo e considerando a documentação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, especialmente o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, por meio dos quais foi formalizada a necessidade administrativa e delineada, em tese, a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, instauro o presente **Processo Administrativo nº 069/2026**, autuado na modalidade de **Inexigibilidade nº 014/2026**.

O presente feito tem por objeto a eventual contratação da sociedade de advogados MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por sociedade de advogados de notória especialização, visando à identificação, apuração, quantificação, revisão e recuperação de créditos eventualmente devidos ao Município de Campestre/MG em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF de titularidade municipal, incidente sobre pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, mediante a adoção de medidas técnicas, administrativas e/ou judiciais cabíveis, quando necessárias, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição da República

A autuação do presente procedimento observa a instrução técnica já produzida pelo setor demandante, especialmente o ETP e o Termo de Referência, sem prejuízo da necessária análise jurídica quanto ao enquadramento da contratação pretendida no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campestre/MG, 31 de março de 2026.

RAFAELA REGINA DE SOUZA
Agente de Contratação